

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 091**

**DE 30 DE MARÇO DE 2007.**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. INTERRUPTÃO  
NO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL À DA.  
SALINAS PERYNAS — CONDIÇÕES DE  
SEGURANÇA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais, e  
tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/120.007/2006, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º-** Reconhecer que a Concessionária CEG RIO cumpriu rigorosamente os quesitos de  
segurança, durante as interrupções de fornecimento de gás à Companhia Salinas  
Perynas, conforme disposto nas Normas Técnicas NT-200-BRA e NBR-12712.

**Art. 2º-** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007.

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**  
Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro

**NOMEAR SUELY ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0859765-0, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2007, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado pela própria servidora. Proc. nº E-23/1046/2007

**EXONERAR DULCIMAR SILVA**, matrícula nº 18/3290, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Bens Patrimoniais e Sucata, da Divisão de Controle de Material, do Departamento de Material, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da atual Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

**NOMEAR ROSILENE BARROS GOMES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Bens Patrimoniais e Sucata, da Divisão de Controle de Material, do Departamento de Material, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Dulcimara Silva, matrícula nº 18/3290.

**EXONERAR LEANDRO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 18/6070, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo Geral, da Divisão de Protocolo e Expediente, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da atual Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

**NOMEAR HUGO LEONARDO JARDIM NUNES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo Geral, da Divisão de Protocolo e Expediente, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Leandro Alves da Silva, matrícula nº 18/6070.

**EXONERAR DIONISIA DE FÁTIMA LEAL**, matrícula nº 18/2040, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

**NOMEAR ANA PAULA BRIGIDO DE PAIVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Dionisia de Fátima Leal, matrícula nº 18/2040.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2007, **ELIANE GOMES DA HORA**, matrícula nº 179226-6, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da atual Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Proc. nº E-23/611/2007

**EXONERAR**, com validade a contar de 30 de janeiro de 2007, **CENIRA SOUZA LEITE**, matrícula nº 179271-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da atual Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Proc. nº E-23/611/2007

**EXONERAR**, com validade a contar de 30 de janeiro de 2007, **JOSE SEVERINO BRANDÃO**, matrícula nº 174459-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da atual Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Proc. nº E-23/611/2007

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE**  
DE 13.04.2007

**DECRETO DE 02.01.2007 - D.O DE 02.01.2007**  
Fica retificado para **JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO** o nome do servidor a quem se refere o presente Decreto de nomeação para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Estado de Infra-Estrutura e Integração, da Secretaria de Estado de Obras, mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 23.01.2007 - D.O DE 24.01.2007**  
Fica retificado para **JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO BOECHAT** o nome do servidor a quem se refere o presente Decreto de nomeação para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras, mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 30.08.2006 - D.O DE 31.08.2006**  
Tendo em vista o que consta do Processo nº E-23/200802/2006, fica retificado para **LEANDRO ALVES DA SILVA** o nome do servidor a quem se refere o presente Decreto de nomeação para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo Geral, da Divisão de Protocolo e Expediente, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado da Família e de Assistência Social, mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 09.01.2007 - D.O DE 10.01.2007**  
Tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/2005/2007, fica retificado para **ALEXSANDRE MOREIRA LOPES** o nome do servidor a quem se refere o presente Decreto de nomeação para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantidos os demais termos.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
www.agenersa.rj.gov.br

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 091 DE 30 DE MARÇO DE 2007**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL ÀS SALINAS PERNAS - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/120.007/2006, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Reconhecer que a Concessionária CEG RIO cumpriu rigorosamente os quesitos de segurança, durante as interrupções de fornecimento de gás à Companhia Salinas Pernas, conforme disposto nas Normas Técnicas NT-200-BRA e NBR-12712.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 092 DE 30 DE MARÇO DE 2007**

**CONCESSIONÁRIA CEG EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 079, DE 21/12/2006. COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO A CLÁUSULA 4ª, §1º, ITEM 1, E CLÁUSULA 7ª.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.381/2001, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA nº 079, de 21/12/2006, negando-lhes provimento.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 093 DE 30 DE MARÇO DE 2007**

**CONCESSIONÁRIA CEG. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 078, DE 21/12/2006. ACIDENTE OCORRIDO À AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.411/2000, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA nº 078, de 21/12/2006, negando-lhes provimento.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 094 DE 30 DE MARÇO DE 2007**

**CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE EM OBRA DA CEG. INCÊNDIO.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/120.107/2006, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aplicar a penalidade de multa à Concessionária CEG no valor de 0,04% (quatro centésimos por cento) do montante do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração, com base na Cláusula Dez - PENALIDADES, do Contrato de Concessão, por ter descumprido obrigação disposta na Cláusula Quarta, caput, do mesmo contrato.

Art. 2º. Determinar a abertura de processo específico para cuidar da aplicação da penalidade, de caráter punitivo, determinada no Artigo 1º, em atendimento ao contido na Cláusula Dez, parágrafo 2º, do Contrato de Concessão, visando homogenear os princípios constitucionais e garantias fundamentais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º. Baixar o proc. nº E-33/120.107/2006 em diligência para que:

I - Em um prazo de 15 (quinze) dias, a Concessionária CEG encaminhe para esta AGENERSA:

a) Cópia autenticada da documentação relativa à habilitação técnica da empresa OS - Serviços de Infraestrutura Ltda. junto ao CREA-RJ;

b) Cópia autenticada da documentação relativa à contratação da empresa OS - Serviços de Infraestrutura Ltda. pela CEG;

c) Documentação contendo os critérios pormenorizados, utilizados para a avaliação das empresas contratadas pela CEG, os quais dão suporte para o que a Concessionária considera ser o Plano de Qualificação da Empresa Contratada;

d) Cópia da documentação encaminhada para as empresas contratadas pela CEG, contendo a determinação para executar diariamente teste de estanqueidade dos balões de bloqueio de fluxo de gás e verificar as condições das capas protetoras;

e) Cópia da documentação encaminhada para as empresas contratadas pela CEG, contendo a determinação para utilização da NT-500-BRA, ressaltando a obrigatoriedade da comunicação de acidente ao Centro de Controle da CEG, no menor tempo possível.

II - Em um prazo de 30 (trinta) dias, a Concessionária CEG encaminhe para esta AGENERSA:

a) Versão REVISADA da NT-822-BRA, com a inclusão dos itens relativos à qualidade dos equipamentos utilizados, aspectos de segurança do trabalho, e requerimentos para liberação de atividade de risco com exposição ao gás e solda a quente em rede em carga;

b) Documentação comprobatória da elaboração e execução de plano de treinamento para os funcionários das empresas contratadas, abordando obrigatoriamente temas sobre segurança do trabalho, combate a incêndio envolvendo gás e demais materiais, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, utilização e manejo de extintores adequados para as operações de manutenção e emergência.

III - Em um prazo de 60 (sessenta) dias, a Câmara Técnica de Energia proceda à avaliação e emita parecer técnico acerca da documentação encaminhada pela Concessionária CEG para o cumprimento do que ora lhe foi determinado, com apresentação de propostas para aquilo que julgar conveniente.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007.

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 095 DE 30 DE MARÇO DE 2007**

**CONCESSIONÁRIA CEG. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÕES DE CLIENTES EXISTENTES - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 090/07, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/120.321/2003, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG contra a Deliberação AGENERSA Nº 090/2007, de 30 de janeiro de 2007, porque tempestivos, e no mérito, pelo seu provimento parcial, procedendo as seguintes alterações: